

EMENTA DO PROJETO:

INSTITUI O PROGRAMA REVIVER CENTRO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL, INCENTIVOS À CONSERVAÇÃO E RECONVERSÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES E À PRODUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS NA ÁREA DA II REGIÃO ADMINISTRATIVA – II RA, BAIRROS DO CENTRO E LAPA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO INTERLIGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

EMENDA ADITIVA Nº 2:

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 53

Art. 1º De modo a complementar o artigo, acresça-se a ele, após o §6º, o seguinte parágrafo, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 53 [...]

§ 7º A operação interligada, versada especificamente para fins de revitalização da região central, contanto que respeitados todos os critérios previstos neste artigo, é procedimento que dispensa Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório”.

Plenário Teotônio Villela, 17 de junho de 2021

JUSTIFICATIVA

Em vista da discussão sobre a necessidade de realização de EIV/RIV para a Operação Interligada, formula-se esta emenda para garantir que, enquanto associada aos terrenos onde é vigente o Art. 448 da Lei Orgânica Municipal, distribuídos ao longo dos bairros da AP2 e da AP3, com limites de gabarito definidos pelo art. 53 e em diálogo com os já praticados nos bairros, torne-se desnecessário o estudo de impacto de vizinhança.